Ofício nº 109

Lapa, 26 de Março de 2007

Senhor Presidente:

Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, estou enviando a essa Casa de Leis, para ser submetido a referendo, Convênio nº 03/07, firmado entre o Município e a Secretaria de Estado da Segurança Pública, referente à cessão de um servidor público municipal para prestar serviços na Delegacia de Polícia da Lapa.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Miguel Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 263 / 2007
Data: 28/03/2007 - 15:54
Responsável: MAD

EXMO. SR.
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. 02

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 03/07

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FIRMAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E O MUNICÍPIO DA LAPA.

O ESTADO DO PARANÁ, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, CNPJ 76.416.932/0001-81, representada por seu titular **LUIZ FERNANDO FERREIRA DELAZARI,** adiante denominada **SESP,** e o **MUNICÍPIO DA LAPA**, neste ato representado por seu prefeito **MIGUEL BATISTA,** adiante denominado **MUNICÍPIO**, tendo em vista a autorização governamental exarada no protocolo n.º 9.239.996-6 datado de 31.01.07, resolvem firmar o presente termo de Convênio nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a cessão de servidor por parte do Município a fim de prestar serviços na Delegacia de Polícia local, com a finalidade de melhorar o resultado das ações da preservação da ordem publica, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, desenvolvidas pela **SESP** no âmbito territorial do município da Lapa, atendidas as peculiaridades locais e as necessidades especificas de sua população.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:
Este convênio será executado por meio das obrigações ora assumidas pelas convenentes:

1 - A **SESP** caberá, através da chefia da unidade policial civil local, o treinamento do funcionário do Município.

2 - Ao **MUNICIPIO**, mediante o emprego de dotações orçamentárias próprias, caberá:

a) A cessão de 1 (Um) servidor público municipal a **SESP**, para atuar exclusivamente em serviços de apoio administrativo na Delegacia de Polícia local;
b) Fornecer documentação (RG e CPF) do servidor a ser disponibilizado;
c) Responsabilizar-se pelos atos administrativos de seu funcionário;

Parágrafo Primeiro: O servidor municipal que prestará serviços exclusivamente administrativos junto a Delegacia de Polícia, não poderá apresentar antecedentes criminais.

Parágrafo Segundo: A cessão do funcionário pela Prefeitura Municipal não gera vínculo empregatício do mesmo com o Estado do Paraná

Parágrafo Terceiro: O servidor municipal cedido pelo Município fica expressamente proibido de exercer qualquer atividade inerente às atividades policiais, sujeito às sanções previstas em Lei.

Parágrafo Quarto: O presente convênio não permite o repasse, em espécie a Autoridade Policial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PARTICIPAÇÃO E DELEGAÇÃO:
A participação do Município processar-se-á nos termos da legislação vigente, atendidas todas as formalidades indispensáveis à realização da despesa pública.

CERTIFICO A AUTÊNTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 26/03/07

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 03/07

Parágrafo Único: O funcionário do Município que estiver prestando serviços junto à Unidade Policial Civil local deverá submeter-se às normas administrativas e operacionais deste Órgão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ADITIVOS:
De acordo com a experiência verificada com sua operacionalização, este convênio poderá ser aditado por acordo entre as partes, visando aprimorar seus resultados e seu alcance.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, DENÚNCIA E PRORROGAÇÃO:
O prazo de duração do presente convênio será até 31 de dezembro de 2.008, com início a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por vontade mútua através de termo aditivo ou denunciado expressamente por qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio.

E, por estarem de acordo, assinam as partes por seus representantes, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, de de 2007.

Luiz Fernando Ferreira Delazari
Secretário Da Segurança Publica

Miguel Batista
Prefeito Municipal da Lapa

TESTEMUNHAS:

1. Nina Rosa de Lima - NINA ROSA DE LIMA
2. - JULIANO GURSKI DA SILVA.

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 26/03/07

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
04
CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 26 / 03 / 07

GOVERNO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL
Protocolo: 8.685.738-3 e anexo
Termo Aditivo ao Convênio n.º 217/05 prorrogando o seu prazo de vigência por mais 48 (quarenta e oito) meses.
Autorizado pelo Exmo. Senhor Governador do Estado em 28/12/2006.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARISELVA
Protocolo: 8.684.850-3 e anexo
Termo Aditivo ao Convênio n.º 55/05 prorrogando o seu prazo de vigência por mais 48 (quarenta e oito) meses.
Autorizado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado em 28/12/2006.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
Protocolo: 8.685.222-5 e anexo
Termo Aditivo ao Convênio n.º 69/05 prorrogando o seu prazo de vigência por mais 48 (quarenta e oito) meses.
Autorizado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado em 28/12/2006.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
Protocolo: 8.685.760-0
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de publicação de seu extrato em DIOE.
Convênio n.º 186/05 que visa a cessão de servidores, imóvel e equipamentos de informática para a implantação do Sistema de Requerimento Eletrônico para obtenção de Carteiras de Identidade.
Autorizado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado em 26/10/2005.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Protocolo: 9.238.623-6
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de publicação de seu extrato em DIOE.
Convênio n.º 159/05 que visa a cessão de servidores, imóvel e equipamentos de informática para a implantação do Sistema de Requerimento Eletrônico para obtenção de Carteiras de Identidade.
Autorizado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado em 17/10/2006.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Protocolo: 8.685.110-5 e anexo
Termo Aditivo ao Convênio n.º 179/05 prorrogando o seu prazo de vigência por mais 48 (quarenta e oito) meses.
Autorizado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado em 28/12/2006.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
Protocolo: 8.685.106-7 e anexo
Termo Aditivo ao Convênio n.º 144/05 prorrogando o seu prazo de vigência por mais 48 (quarenta e oito) meses.
Autorizado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado em 28/12/2006.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Protocolo: 8.442.178-2
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de publicação de seu extrato em DIOE.
Convênio n.º 27/06 que visa a cessão de servidores, imóvel e equipamentos de informática para a implantação do Sistema de Requerimento Eletrônico para obtenção de Carteiras de Identidade.
Autorizado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado em 04/01/2006.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
Protocolo: 8.800.013-7
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de publicação de seu extrato em DIOE.
Convênio n.º 29/06 que visa a cessão de servidores, imóvel e equipamentos de informática para a implantação do Sistema de Requerimento Eletrônico para obtenção de Carteiras de Identidade.
Autorizado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado em 05/01/2006.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
Protocolo: 8.684.868-6 e anexo
Termo Aditivo ao Convênio n.º 65/05 prorrogando o seu prazo de vigência por mais 48 (quarenta e oito) meses.
Autorizado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado em 28/12/2006.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
Protocolo: 8.995.630-7
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de publicação de seu extrato em DIOE.
Convênio n.º 134/06 que visa a cessão de servidores, imóvel e equipamentos de informática para a implantação do Sistema de Requerimento Eletrônico para obtenção de Carteiras de Identidade.
Autorizado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado em 11/07/2006.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
Protocolo: 8.686.052-0 e anexo
Termo Aditivo ao Convênio n.º 238/05 prorrogando o seu prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses.
Autorizado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado em 28/12/2006.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
Protocolo: 8.685.698-0 e anexo
Termo Aditivo ao Convênio n.º 207/05 prorrogando o seu prazo de vigência por mais 48 (quarenta e oito) meses.
Autorizado pelo Exmo. Sr. Governndor do Estado em 28/12/2006.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
Protocolo: 8.684.856-2 e anexo
Termo Aditivo ao Convênio n.º 272/05 prorrogando o seu prazo de vigência por mais 48 (quarenta e oito) meses.
Autorizado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado em 28/12/2006.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ
Protocolo: 8.685.400-7
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de publicação de seu extrato em DIOE.
Convênio n.º 105/05 que visa a cessão de servidores, imóvel e equipamentos de informática para a implantação do Sistema de Requerimento Eletrônico para obtenção de Carteiras de Identidade.
Autorizado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado em 05/10/2005.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
Protocolo: 8.685.316-7 e anexo
Termo Aditivo ao Convênio n.º 122/05 prorrogando o seu prazo de vigência por mais 48 (quarenta e oito) meses.
Autorizado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado em 28/12/2006.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA DO OESTE
Protocolo: 8.685.804-5 e anexo
Termo Aditivo ao Convênio n.º 225/05 prorrogando o seu prazo de vigência por mais 48 (quarenta e oito) meses.
Autorizado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado em 28/12/2006.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
Protocolo: 8.685.269-1 e anexos
Termo Aditivo ao Convênio n.º 152/05 prorrogando o seu prazo de vigência por mais 48 (quarenta e oito) meses.
Autorizado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado em 28/12/2006.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
Protocolo: 8.685.784-7 e anexo
Termo Aditivo ao Convênio n.º 215/05 prorrogando o seu prazo de vigência por mais 48 (quarenta e oito) meses.
Autorizado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado em 28/12/2006.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES
Protocolo: 8.685.176-8 e anexo
Termo Aditivo ao Convênio n.º 163/05 prorrogando o seu prazo de vigência até 31.12.208.
Autorizado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado em 28/12/2006.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE
Protocolo: 8.684.799-0 e anexo
Termo Aditivo ao Convênio n.º 237/05 prorrogando o seu prazo de vigência por mais 48 (quarenta e oito) meses.
Autorizado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado em 28/12/2006.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
Protocolo: 8.684.853-8 e anexo
Termo Aditivo ao Convênio n.º 61/05 prorrogando o seu prazo de vigência por mais 48 (quarenta e oito) meses.
Autorizado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado em 28/12/2006.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: CONSELHO TUTELAR DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Protocolo: 8.509.330-4 e anexo
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de publicação de seu extrato em DIOE.
Termo de Cooperação visando a concessão de carteiras de identidade civil com isenção de taxa de segurança para crianças e adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar de Campina Grande do Sul.
Autorizado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado em 28/12/2006.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo: 9.239.996-6
Vigência: início na data de publicação em DIOE e término em 31/12/08.
Convênio que visa a cessão de um servidor municipal para atuar exclusivamente em serviços administrativos na Delegacia de Polícia local.
Autorizado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado em 31/01/2006.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: PROVET PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
Protocolo: 9.140.077-4
Entrega: 90 (noventa) dias a contar do recebimento da nota de empenho.
Contrato que visa a aquisição de medicamentos de uso veterinário para uso do Centro Veterinário da PMPR, resultante do Pregão Eletrônico n.º 389/06 – SEAP/DEAM.
Valor: R$ 144.379,62 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos).
Homologado pelo Exmo. Sr. Secretário da Segurança em 10/11/2006.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: NUTRISUL AVE ANIMAL LTDA
Protocolo: 9.140.077-4
Entrega: 90 (noventa) dias a contar do recebimento da nota de empenho.
Contrato que visa a aquisição de medicamentos de uso veterinário para uso do Centro Veterinário da PMPR, resultante do Pregão Eletrônico n.º 389/06 – SEAP/DEAM.
Valor: R$ 2.311,00 (dois mil, trezentos e onze reais).
Homologado pelo Exmo. Sr. Secretário da Segurança em 10/11/2006.

R$ 96,00 - 106/2007

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

CM Empreendimentos Agrícolas Ltda., torna publico que requereu ao IAP, Licença Prévia para: Armazenamento e comercialização de agrotóxicos, fertilizantes, sementes e implementos agricolas em geral , a ser implantado na Rodovia Luis Carlos Macente, KM 16 – S/N – Distrito de Aquidaban - CEP 86.990-000 – Marialva-PR.

R$ 34,50 - 214/2007

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

CM Empreendimentos Agrícolas Ltda., torna publico que requereu ao IAP, Licença Prévia para: Armazenamento e comercialização de corretivos de solo "calcário", a ser implantado na Rodovia Luis Carlos Macente, km 16 – S/N – Distrito de Aquidaban - CEP 86.990-000 – Marialva-PR.

R$ 18,50 - 215/2007

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa abaixo, torna público que recebeu do IAP, Licença de Operação para o empreendimento a seguir especificado:
EMPRESA: **JAIR SOAVE**
ATIVIDADE: SUINOCULTURA
ENDEREÇO: LOTE RURAL 104-A
MUNICIPIO: TOLEDO - PR
VALIDADE: 07/03/2009

R$ 34,50 - 216/2007

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa abaixo,torna público que requereu junto ao IAP,Licença de Operação para o empreendimento a seguir especificado:
EMPRESA: SRM Pet Food Industrial S/A
ATIVIDADE : Fábrica de Alimentos para Animais
ENDEREÇO: Rua Ouro s/nº
MUNICÍPIO: Apucarana – Pr

R$ 34,50 - 217/2007

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

A Moinho Primor S/A, torna público que recebeu do IAP, Licença Prévia, Para o empreendimento a seguir especificado:
EMPRESA: **MOINHO PRIMOR S/A.**
ATIVIDADE: FÁBRICA DE ALIMENTOS
ENDEREÇO: AV. MUNHOZ DA ROCHA – CENTRO – APUCARANA/ PR
VALIDADE: 28/08/2007

R$ 34,50 - 218/2007

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENCA PREVIA

Lemke Comércio de Sucatas Ltda, torna público que requereu ao IAP, Licença Prévia para Instalação de Comércio Atacadista de resíduos de papel e papelão, a ser implantado na Vila Vera Cruz, sito na Rua : Brasilia, nº 150 , Cidade de Apucarana – Estado do Paraná.

R$ 34,50 - 219/2007

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO – CMTU-LD
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2006
REABERTURA DE PRAZO

O MUNICÍPIO DE LONDRINA, neste ato representado pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização CMTU-LD, torna pública a reabertura de prazo para protocolo de envelopes da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2006, Critério: Técnica e Preço, Processo Administrativo N.º 024/2006, Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia visando a locação, instalação, operação e manutenção de equipamentos, para a implantação de sistema de gerenciamento, monitoramento e controle de trânsito e segurança pública, com objetivo de monitorar permanentemente as vias do município de Londrina/Pr, fiscalizando veículos em situação irregular e/ou cometendo infrações por excesso de velocidade e para a emissão de relatórios estatísticos gerenciais, compreendendo os procedimentos e fornecimentos descritos no edital e seus anexos. Novo prazo para entrega e protocolo das propostas: Até às 9 horas do dia 26.03.2007; Sessão de Abertura da Licitação: Na sede da CMTU-LD às 10 horas do dia 26.03.2007; Demais informações na Rua Professor João Cândido, 1.213, Centro, Londrina – PR, CEP 86010-001, Fone: (43) 3379-7901 / Fax: (43) 3379-7922 – Coordenadoria de Licitações e Suprimentos. Londrina, 13 de março de 2007. Francisco Carlos Moreno/Diretor Presidente.

R$ 96,00 - 1887/2007

Parecer nº 33/2007 **Lapa/PR, 30 de março de 2007.**

Ref.: Projeto de Decreto Legislativo nº 08/2007.

Busca-se através do Projeto de Decreto Legislativo nº 08/2007, referendar convênio entre o Município da Lapa e o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, segundo o qual haverá a cessão de um servidor público municipal para desempenhar funções exclusivamente administrativas na Delegacia de Polícia Civil local.

Dispõe o art. 103 da Lei Orgânica Municipal:

> "**Art. 103.** É vedada a cessão de servidores públicos da administração direta ou indireta com ônus para o Município, à empresas ou entidades públicas ou privadas, salvo a órgãos do mesmo Poder, comprovada a necessidade ou para o exercício de função de confiança, nos termos da lei."

Para o caso em apreço, conforme se depreende do aludido artigo, a cessão é vedada se houver ônus para o Município, exceto quando for demonstrada a necessidade e se se tratar de órgão do mesmo Poder, no caso, o Executivo.

No presente caso, trata-se de órgão do Poder Executivo, de forma que em nada importa quem será onerado pelos serviços do servidor, até porque a necessidade de um servidor para desempenhar funções administrativas na Delegacia de Polícia Civil da Lapa é notória, haja vista a falta de recursos humanos em referido local para melhor atender à população.

Por outro lado, determina o art. 69, XXV, da Lei Orgânica Municipal:

> "**Art. 69.** Ao Prefeito compete:
> (...)

Alameda David Carneiro, s/nº - Caixa postal 04 - Fone: (41) 3622-2536 - Fax: (41) 3622-1331
www.camaralapa.pr.gov.br - CEP nº 83.750-000 - Lapa/PR

> **XXV** – celebrar convênio *'ad referendum'* da Câmara Municipal;"

Noutro diapasão, o art. 106, § 1º, IX, do Regimento Interno da Câmara Municipal da Lapa/PR, determina:

> "**Art. 106.** Toda matéria legislativa de competência do Poder Legislativo, com sanção do Prefeito, será objeto de lei e, todas as deliberações privativas do Poder Legislativo, tomadas em Plenário, terão forma de decreto legislativo ou de resolução.
> **§ 1º.** Destinam-se os decretos legislativos a regulamentar as matérias de exclusiva competência do Poder Legislativo, que tenham efeito externo, tais como:
> (...)
> **IX** – aprovação de convênios ou acordos de que fizer parte o Município."

Aliás, o art. 106, § 1º, IX, do RI desta Casa de Leis, vem a corroborar o disposto no art. 22, X, da Lei Orgânica deste Município, que assim determina:

> "**Art. 22.** Compete à Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:
> (...)
> **X** – fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração indireta e funcional;"

Ressalte-se que o controle direto mencionado no artigo supracitado está justamente no fato do Poder Legislativo aprovar ou não os atos do Poder Executivo, dentre os quais, os acordos que venham a ser firmados por este.

Conseqüentemente, nota-se que não há qualquer irregularidade na cessão de servidor ao Estado, haja vista que há a necessidade e se trata de órgão do Poder Executivo. Diante disso, não há qualquer obstáculo legal para apreciação do presente projeto de Decreto Legislativo pelo Plenário desta Casa de Leis.

Alameda David Carneiro, s/nº - Caixa postal 04 - Fone: (41) 3622-2536 - Fax: (41) 3622-1331
www.camaralapa.pr.gov.br - CEP nº 83.750-000 - Lapa/PR

É o parecer.

João Francisco Monteiro Sampaio
OAB/PR nº 36.961
Assessor Especial da Comissão Executiva na Área Jurídica

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. 08

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 08/2007

AUTOR: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

SÚMULA: "REFERENDA CONVÊNIO QUE ENTRE SI FIRMAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E O MUNICÍPIO DA LAPA".

APRESENTADO EM EXPEDIENTE DO DIA EM _03_ DE _ABRIL_ DE 2007, PARA ANALISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM _30_ DE __MARÇO_ DE 2007

JOÃO ANTONIO MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 09/04/2007.

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR Marcil V. J. Santos

LAPA, EM 02/04/2007.

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. 09

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 08/2007

AUTOR: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

SÚMULA: "REFERENDA CONVÊNIO QUE ENTRE SI FIRMAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E O MUNICÍPIO DA LAPA".

APRESENTADO EM EXPEDIENTE DO DIA EM _03_ DE _ABRIL_ DE 2007, PARA ANALISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM _30_ DE __MARÇO_ DE 2007

JOÃO ANTONIO MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 02 / Abril /2007.

Juciel V. J. dos Santos
JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR

Vilmar Favaro

LAPA, EM 02 / 04 /2007.

Juciel V. J. dos Santos
JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
010

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/07

SÚMULA: "REFERENDA CONVÊNIO N° 03/07 QUE ENTRE SI FIRMAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E O MUNICÍPIO DA LAPA".

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação vem, mui respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário o seguinte ***PROJETO***:

Art. 1º - Fica referendado o Convênio n°03/07 que entre si Firmam o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e o Município da Lapa.

Art. 2º - Constitui objeto do presente termo a cessão de servidor por parte do Município a fim de prestar serviços na Delegacia de Polícia local, com a finalidade de melhorar o resultado das ações da preservação da ordem

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. 011

publica, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, desenvolvidas pela SESP no âmbito territorial do Município da Lapa, atendidas as peculiaridades locais e as necessidades especificas de sua população.

Art. 3º - O prazo de duração do presente convênio será até 31 de Dezembro de 2008, com início a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por vontade mútua através de termo aditivo ou denunciado expressamente por qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art.4 º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA-PR, em 02 de Abril de 2007

Juciel V. J. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Relator

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
Presidente

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Membro

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. 012

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE DECRETO Nº08/2007

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Súmula: "Referenda Convênio nº03/07 que entre si firmam o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e o Município da Lapa".

Parecer

O Projeto não apresenta nenhuma irregularidade quanto a sua legalidade, ademais cumpre com a técnica legislativa.

Desta forma colocamos a proposta, ao douto Plenário para decisão final.

Lapa, 02 de Abril de 2007

Juciel V. J. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Relator

VOTO:

Ver. MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS

VOTO

Ver. JOÃO RENATO LEAL AFONSO

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 013

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA,FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2007
AUTOR: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

SÚMULA: "REFERENDA CONVÊNIO QUE ENTRE SI FIRMAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E O MUNICÍPIO DA LAPA."

PARECER

Este Vereador, ora designado relator do Projeto de Decreto em epígrafe, resolve pela continuidade na sua tramitação nesta Casa de Leis, tendo em vista, que a matéria não possui nenhuma irregularidade quanto as aspectos Econômicos e Financeiros, bem como atende o disposto no Art.49, Inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Quanto ao mérito, cabe ao Douto Plenário "secundum legem".

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 014

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

Poder Legislativo Municipal, 03 de abril de 2007

VILMAR CZARNESKI FÁRARO
Relator/Membro

Juciel V. J. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Presidente

MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Membro

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA PR
FLS. 015

DECRETO LEGISLATIVO Nº159 de 04 de abril de 2007

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Súmula: "Referenda Convênio nº03/07 que entre si firmam o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e o Município da Lapa".

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA**:

Art. 1º - Fica referendado o Convênio nº03/07 que entre si Firmam o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e o Município da Lapa.

Art. 2º - Constitui objeto do presente termo a cessão de servidor por parte do Município a fim de prestar serviços na Delegacia de Polícia local, com a finalidade de melhorar o resultado das ações da preservação da ordem publica, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, desenvolvidas pela SESP no âmbito territorial do Município da Lapa, atendidas as peculiaridades locais e as necessidades especificas de sua população.

Art. 3º - O prazo de duração do presente convênio será até 31 de Dezembro de 2008, com início a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por vontade mútua através de termo aditivo ou denunciado expressamente por qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art.4 º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2007

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
Presidente

Juciel V. J. dos Santos

JUCIEL V. JUNGLES DOS SANTOS
1º Secretário